



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

DATA DE ABERTURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

HORÁRIO: 09Hx00min

LOCAL: AV. GERALDO ROMANO, 135 – CENTRO - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRECHES E AS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE PARTICIPAM DO PROJETO MAIS EDUCAÇÃO.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas: (33) 3621-4012



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nanuque– MG, torna público que se encontra aberta na divisão de Licitação, situada à Av. Geraldo Romano, 135 - Centro- MG a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRECHES E AS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE PARTICIPAM DO PROJETO MAIS EDUCAÇÃO**; em conformidade com os dispositivos do Anexo II, que fazem parte deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Jucelino Mendes de Souza e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 022/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2000, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2013**

TIPO:
MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2013.
HORÁRIO: 09H00MIN
LOCAL: AV. GERALDO ROMANO, 135 - CENTRO.
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRECHES E AS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE PARTICIPAM DO PROJETO MAIS EDUCAÇÃO**; conforme descrição constante no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão, empresas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.1 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS

3.1 - São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Recibo

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação)

Anexo V – Modelo de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração (não emprega menor da forma proibida)

Anexo VII - Modelo de declaração de (Micro Empresa/ Empresa de Pequeno Porte)

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Anexo IX – Modelo de Declaração de (Idoneidade)

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCESSAMENTO

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e em caso de pessoa física poderá ser apresentado a Carteira de Identidade ou procuração junto com cópia autenticada da Carteira de Identidade.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Em seguida, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **todas as Declarações (modelos nos Anexos)** e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

4.5.1 – Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, a declaração do item acima deverá ser colocada no envelope da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.5.2 - Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.5.3 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 09, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.5 – Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

4.6 – Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

4.7 – Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8 – Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, aplicar-se-á o disposto na cláusula décima oitava.

CLÁUSULA QUINTA – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- II. **Procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, (EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E A PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO)**, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem inciso I desta cláusula, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;
- III. O representante de licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente;
- IV. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos Sócios da empresa.
- V. **DAS DECLARAÇÕES;**
 - Declaração (modelo do anexo IV) de cumprimento dos requisitos de habilitação; assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa;
 - Declaração (modelo do anexo VI) da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº. 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente; assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Declaração (modelo do anexo VII) de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP); assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa;
- Declaração (modelo do anexo IX) de idoneidade, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa;

VI. TODAS AS DECLARAÇÕES EM SEPARADO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

5.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

5.3 - A cada licitante (Pessoa Física/Jurídica) que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

5.4 - A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

5.5 - Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em dois envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos na cláusula nona deste edital.

6.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7. 1 - No envelope destinado à proposta de preços deverá:

7.1.1 - Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, processada em computador ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

7.1.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

7.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), com no máximo duas ou três casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

7.1.5 - Constar preços unitário e total por item. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

7.1.6 - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.1.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.8 - Constar a marca do produto ofertado sob o risco de desclassificação da Proposta em falta deste.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se MENOR PREÇO POR ITEM conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.1.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentalmente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.1.2 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.1.3 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este Edital e seus Anexos.

8.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

8.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 8.2, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.2 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.2.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 deste Edital.

8.4 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

8.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

8.6.1 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

CLÁUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

09.1 - O envelope “B” Documentação deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.
- Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante.
- Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), observada sua validade.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, observada sua validade.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, observada sua validade.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da “Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do certame pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

CLAUSULA DÉCIMA - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

10.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/06 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2 – Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 - O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeiro.

11.1.1 – As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE - MG** atualizado serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.

11.1.2 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE- MG** será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

11.1.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.1.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11.1.4.1 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, tel/via fax-símile, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 horas.

12.2 - Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13.1 - **Declarado o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 - Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação – Prefeitura Municipal de Nanuque, nos dias úteis no horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

08h00min às 14h00min. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO

14.1 - A entrega do produto se dará diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras, por conta da empresa vencedora desta Licitação.

14.2 – O setor requisitante poderá solicitar entregas diárias, semanais, quinzenais ou mensais a critério da administração.

14.3 - Ao setor de compras reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedor (es) também descarregar e armazenar os produtos, se assim quiser a Administração, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

14.4.1 - A Administração poderá solicitar a entrega dos produtos na quantidade que lhe convier, tendo o(s) licitante(s) vencedor (es) o prazo de 05(cinco) dias para executá-la.

14.5 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos desta licitação será o Setor de Compras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

14.6 – Entregar as verduras e frutas diretamente nas creches e nas escolas como descrito no cronograma.

14.7 – Cumprir as exigências em relação à qualidade, esta sendo um direito e também parte da segurança alimentar.

14.8 – Preferências de entrega todas as Terças- Feiras na Secretaria de Educação do Município de Nanuque/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega do Produto constante da Ordem de Compras a ser emitida pelo SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 – O pagamento será feito através de Nota Fiscal Eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de Titularidade dos fornecedores e Prestadores de Serviços devidamente identificados conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27 de Julho de 2011 e Resolução nº 44 de 25 de Agosto de 2011.

15.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

16. 1 – Obrigações da licitante vencedora:

16.1.1 - Efetuar a entrega do produto licitado, no prazo determinado, observado a marca dos produtos;

16.1.2 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

16.1.3 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Nanuque-MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

16.1.4 – Entregar as verduras, frutas diretamente nas creches e nas escolas como descrito no cronograma.

16.1.5 – Cumprir as exigências em relação á qualidade, esta sendo um direito e também parte da segurança alimentar.

16.1.6 – Preferências de entrega todas as Terças- Feiras na Secretaria de Educação do Município de Nanuque/MG.

16.2 – Obrigações da Prefeitura:

16.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos licitados.

16.2.2 - Efetuar o pagamento nos termos do item 16.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTRATO

17.1 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

17.2 – O termo de contrato acima mencionado será elaborado pela Administração e terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um único período igual e sucessivo, conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, ou rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias pela parte desistente a outra, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta;

17.3 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.4 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

18.2 – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

18.3- Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

19.3.1 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

19.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

19.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 - Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Nanuque/MG à Av. Geraldo Romano, Divisão de Licitação, no horário de 08h00min às 14h00min, ou por meio do telefone: (33) 3621 – 4012.

20.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

20.11.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Nanuque - MG com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Nanuque – MG, 15 de Fevereiro de 2013.

JUCELINO MENDES DE SOUZA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

RECIBO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2013

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRECHES E AS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE PARTICIPAM DO PROJETO MAIS EDUCAÇÃO .

Recebemos da Prefeitura Municipal de Nanuque– MG, o edital referente ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2013, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido certame, promovido por aquela administração cuja apresentação dos documentos e propostas se dará até as 09h00min do dia 18 de Fevereiro de 2013.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em:/...../.....

Assinatura (Identificar)
Carimbo

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE, PESSOALMENTE OU PELO FAX: (33) 3621-4012, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Nanuque não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRECHES E AS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE PARTICIPAM DO PROJETO MAIS EDUCAÇÃO; nas quantidades e descrições abaixo previstas.

2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.
01	Achocolatado em pó, contendo açúcar, cacau, leite em pó estabilizante, lecitina de soja – em pó instantâneo vitaminado, embalagem aluminizada ou polietileno leitoso pacote de 1 kg, similar ou de melhor qualidade a marca Toddy Original	kg	2580
02	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar- safra anual, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente embalagem de 2 kg, similar ou de melhor qualidade a marca Dinalsucar.	kg	15.360
03	Arroz, polido, longo, fino, tipo 01, ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimentos, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente similar ou de melhor qualidade a marca Sepé	kg	15.610
04	Biscoito Cream Cracker cx/1,5kg, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Similar ou de melhor qualidade a marca Aymoré.	cx	1.740
05	Biscoito de coco caixa com 2kg, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, , serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Similar ou de	caixa	1.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

	melhor qualidade a marca Liane.		
06	Biscoito maisena cx. c/ 2kg, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, , serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Similar ou de melhor qualidade a marca Liane.	caixa	1.900
07	Café moído torrado extra forte, embalagem c/250grs, com selo de pureza da ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade, similar ou de melhor qualidade a marca MERIDIANO.	kg	1.800
08	Canjiquinha de milho amarelo fina subproduto do grão de milho, de cor amarela, fina livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de Polietileno original do fabricante, contendo 500 gramas, similar ou de melhor qualidade a marca Yoki.	kg	970
09	Carne bovina, acém moída, limpa e magra. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	kg	9.600
10	Carne bovina, músculo inteiro, limpa e magra. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	Kg	1700
11	Colorífico alimento a base de urucum (corante) - Pacote com 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante , prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução vigente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, similar	kg	680



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

	ou de melhor qualidade a marca Tempero Forte.		
12	Cravo da Índia isento de impurezas e sujidades pct. 6g	pacote	700
13	Farinha de mandioca, grupo seca fina, branca, tipo 1, embalagem de 1 kg, similar ou de melhor qualidade a marca Didu.	kg	1.510
14	Feijão tipo 01, variedade cariocinha novo, embalagem de 1 kg, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, similar ou de melhor qualidade a marca Nico	kg	7.550
15	Frango inteiro sem vísceras, congelado a 18° acondicionado em embalagem primária de plástico inspecionada pelo Ministério de Agricultura (SIF ou SIE) com data de validade especificada.	kg	1.300
16	Fubá de milho de cor amarela com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação ranço, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico pct com 01 kg similar ou de melhor qualidade a marca Mimoso.	kg	1.420
17	iogurte sabor morango em garrafinha plástica atóxica com corante natural embalagem 120ml, similar ou de melhor qualidade a marca Yoguedes	unid	2.000
18	Leite em pó integral pct. 1kg, embalagem laminada e diluição de no mínimo 8 litros, similar ou superior a marca Vitagran.	kg	13.500
19	Lingüiça calabresa, de primeira qualidade, fresca e refrigerada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF) embalados em sacos de polietileno a vácuo e rotulado conforme legislação sanitária vigente, embalagem de 500 gr	kg	2000
20	Macarrão tipo espaguete, a base de farinha de trigo com ovos. Embalagem 500g similar ou de melhor qualidade a marca Vilma	kg	6.500
21	Macarrão tipo penne, a base de farinha com ovos, embalagem de 500 grs, similar ou de melhor qualidade a marca Vilma.	Pct	50
22	Macarrão tipo parafuso, a base de farinha com ovos, embalagem de 500 grs, similar ou de melhor qualidade a marca Vilma.	Pct	50
23	Manteiga de 1ª qualidade pote de 500 gr, similar ou superior a marca Davaca	pote	2110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

24	Milho para canjica Branca, grossa, pct/500grs, similar ou de melhor qualidade a marca Anchieta.	Pacotes	3020
25	Mistura para preparo de bolo tradicional(bolo festa) embalado em saco plástico próprio para alimento contendo o nome do fabricante . Nome e marca do produto,data de fabricação, prazo de validade e nº do lote, acrescentar ao preparo leite e ovos, peso líquido de 400 gr. Similar a marca Santa Amália	Pct	1550
26	Mistura para preparo de bolo (diversos sabores) embalado em saco plástico próprio para alimento contendo o nome do fabricante Nome e marca do produto,data de fabricação, prazo de validade e nº do lote, acrescentar ao preparo leite e ovos, peso líquido de 400 gr. Similar a marca Vilma.	Pct	100
27	Mistura para preparo de bolo sabor milho embalado em saco plástico próprio para alimento contendo o nome do fabricante . Nome e marca do produto,data de fabricação, prazo de validade e nº do lote, acrescentar ao preparo leite e ovos, peso líquido de 400 gr. Similar a marca Santa Amália.	Pct	720
28	Mistura para preparo de bolo sabor chocolate embalado em saco plástico próprio para alimento contendo o nome do fabricante . Nome e marca do produto,data de fabricação, prazo de validade e nº do lote, acrescentar ao preparo leite e ovos, peso líquido de 400 gr. Similar a marca Santa Amália	Pct	1300
29	Mistura para preparo de bolo sabor coco embalado em saco plástico próprio para alimento contendo o nome do fabricante . Nome e marca do produto,data de fabricação, prazo de validade e nº do lote, acrescentar ao preparo leite e ovos, peso líquido de 400 gr. Similar a marca Santa Amália.	Pct	1300
30	Óleo comestível vegetal de soja, puro, refinado sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem contendo no mínimo 900ml, c/dados de identificação do produto, marca	Lata	2.250



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

	do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 482/99 – Anvisa.		
31	Ovos de de galinha de granja, cartela c/30 unid. De 1ª qualidade branco, fresco, peso entre 50 e 55 gr, embalagem em lâmina de papelão forte , inodoro e seco, em perfeitas condições estruturais padronizadas e rotuladas e lacradas.	Cart.	1090
32	Pão de forma tradicional, tipo sanduíche, pct de 500 gr, macio sem presença de sujidades, embalado em sacolas plásticas, atóxicas com ingredientes, valor nutricional, identificação do produto, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no órgão competente	Pct	1.200
33	Pão integral, tipo sanduíche, pct de 450 gr, macio sem presença de sujidades, embalado em sacolas plásticas, atóxicas com ingredientes, valor nutricional, identificação do produto, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no órgão competente	unid	624
34	Pão para cachorro quente, tipo HOT DOG, com peso líquido de 50 gr cada unidade que possa ser cortado ao meio, longitudinalmente para colocação de recheio acondicionado em saco plástico atóxico, transparente . O pão deverá ser fabricado com matérias primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação	Unid	4.550
35	Pão tipo francês peso mínimo de 50 gr formato e sabor característico obtido pela cocção em condições técnicas adequadas de massa preparada com Farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e outras substâncias alimentícias, fabricado com matéria prima de 1ª qualidade, isentos de substâncias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação.	Kg	4.850
36	Peito de frango, congelado, sem tempero, de 1ª qualidade, congelado, limpo sem ossoa e sem pele, sem gordura, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ou produto que sejam impróprias p/ o consumo ou que alterem suas características naturais(físicas, químicas e	kg	10.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

	organolépticas) inspecionadas pelo Ministério de Agricultura (SIF) embalado em sacos de polietileno hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, embalagens de 2 kg.		
37	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem c/ 1 kg, similar ou de melhor qualidade a marca Globo	Kilo	1.190
38	Salsicha para cachorro quente, pacote 2 kg fresca e refrigerada, inspecionada pelo Ministério de agricultura (SIF) embalados em sacos de polietileno a vácuo e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	Kg	3020
39	Suco concentrado (sabor maracujá), embalagem de vidro caixas com 12 unidades – Garrafas de 500 ml, rendimento de no mínimo 5 L, similar ou de melhor qualidade a marca Big Fruit.	Cx	300
40	Suco concentrado (sabor uva) embalagem de vidro caixas com 12 unidades – Garrafas de 500 ml, rendimento de no mínimo 5 L, similar ou de melhor qualidade a marca Big Fruit.	Cx	250
41	Cominho moído, isento de impurezas e sujidades pct 8 g	Pct	720
42	Gelatina sabor morango caixa com 35 gr, rendimento 500 ml, similar ou de melhor qualidade a marca Santa Amália.	Cx	2115
43	Milho para pipoca, classe amarelo, grupo duro, tipo 1 pacote de pct 500 gr, similar ou de melhor qualidade a marca pachá	Pct	850
44	Canela em pó isento de impurezas e sujidades pct 8 gr	Pct	750
45	Coco seco ralado – coco ralado úmido adoçado, isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem com 100 gr apropriada.	pct	1000
46	Creme de leite tradicional, com embalagem livre de amassados ou ferrugens, lata com 300 gr, similar ou de melhor qualidade a marca Nestlé.	Unid	100
47	Farinha de trigo especial, sem fermento, embalagem plástica, livre de umidade, pacote e 1 kg, similar ou de melhor qualidade a marca Liane.	Unid	70
48	Leite integral, inspecionado pelo Ministério de Agricultura (SIF), embalagem TP, caixa com 12, similar ou de melhor qualidade a	Cx	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

	marca Mucuri.		
49	Refrigerante a base de guaraná, embalagem fardo com 06 x 02 litros, similar ou de melhor qualidade a marca Antarctica	Fr	200
50	Leite condensado tradicional devidamente embalados, sem imperfeições, embalagem com 395 grs.	Unid	100
51	Caldo de galinha para culinária, embalagem cx contendo 06 unidades com 57 grs.	Cx	100
52	Fermento em pó embalagem 100 gr, marca similar ou melhor qualidade a marca Royal	Unid	30
53	Molho de tomate simples, concentrado produto resultante da concentração de polpa de tomate, por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados, sem peles, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, embalagem com 500gr	Unid	200
54	Milho verde com embalagem livre de amassados ou ferrugens, lata com 200 grs.	Latas	280
55	Toucinho salgado de 1ª qualidade, sem pelancas, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais(físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura (SIF) embalado em sacos de polietileno hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente	Kg	70
56	Apresentado de 1ª qualidade isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais(físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura (SIF) embalado em sacos de polietileno hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Similar ou de melhor qualidade a marca Sadia.	Kg	280
57	Azeite extra virgem embalagem de vidro, isenta de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais de 1ª qualidade, frasco com 500 ml	Unid	10
58	Azeitona com caroço embalagem de vidro isenta de substâncias estranhas ao produto	Unid	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

	que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais, frasco com 500 grs		
59	Tempero produto de sal com alho, isenta de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais, embalagem 500 grs	Kg	15
60	Vinagre de maçã isenta de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais, embalagem 700 ml	Frasco	10
61	Pirulito com 50 unidades, sabores variados, pct de 1 kg	Pct	200
62	Maionese, isenta de substâncias estranhas ou produto que sejam impróprios para consumo ou que alterem suas características naturais, pote de 500gr de primeira qualidade.	Pct	50
63	Coxa e sobrecoxa de frango congelado, sem tempero de 1ª qualidade limpo, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais((físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura (SIF) embalado em sacos de polietileno hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Embalagem de 1 kg.	Kg	150
64	Queijo tipo mussarela isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais((físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura (SIF) embalado em sacos de polietileno hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Barra de 1 kg. Similar ou de melhor qualidade a marca Sadia	Kg	100
65	Bacon suíno de 1ª qualidade isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais((físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura (SIF) embalado em sacos de polietileno hermeticamente	Kg	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

	fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Embalagem de 1 kg.		
66	Bombom em pacote de 1 kg similar ou de 1ª qualidade a marca Garoto	Pct	50
67	Pipoca doce embalada em fardos de 50 unid, feita de milho de 1ª qualidade.	Frd	500
68	Queijo cozido formato redondo com 400 gr.	Unid	100
69	Polvilho doce	Unid	130
70	Polvilho azedo	Unid	130
71	Sardinha em lata	Unid	100
72	Abóbora Moranga de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilo	2150
73	Alho de primeira, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, parasitas e larvas.	Kilo	1.020
74	Banana prata, climatizada de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), em cerca de 70% de maturação.	Kilo	16.500
75	Batata inglesa, lisa, de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilo	5.450
76	Cebola Branca, de primeira, in natura, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilo	1.720
77	Cenoura, de primeira, in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilo	3600
78	Pimentão verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kilo	300
79	Repolho verde, de primeira, tamanho e	Kilo	3.516



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

	coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.		
80	Tomate salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kilo	4.410
81	Maçã Nacional Gala, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kilo	9.700
82	Beterraba de primeira, in natura, fresca, compacta compacta e firme, isenta de enfermidades e material terroso, umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	700
83	Chuchu de primeira qualidade fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	750
84	Laranja Pêra especial, cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos.	Kilo	11.100
	TOTAL GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2013

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2013

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRECHES E AS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE PARTICIPAM DO PROJETO MAIS EDUCAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome de

Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

CNPJ:

Inscrição Estadual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Achocolatado em pó, contendo açúcar, cacau, leite em pó estabilizante, lecitina de soja – em pó instantâneo vitaminado, embalagem aluminizada ou polietileno leitoso pacote de 1 kg , similar ou de melhor qualidade a marca Toddy Original		kg	2580		
02	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar- safra anual, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente embalagem de 2 kg, similar ou de melhor qualidade a marca Dinalsucar.		kg	15.360		
03	Arroz, polido, longo, fino, tipo 01, ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimentos, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente similar ou de melhor qualidade a marca Sepé		kg	15.610		
04	Biscoito Cream Cracker cx/1,5kg, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Similar ou de melhor qualidade a marca Aymoré.		cx	1.740		
05	Biscoito de coco caixa com 2kg, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, , serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Similar ou de melhor qualidade a marca Liane.		caixa	1.600		
06	Biscoito maisena cx. c/ 2kg, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, , serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Similar ou de melhor qualidade a marca Liane.		caixa	1.900		
07	Café moído torrado extra forte, embalagem c/250grs, com selo de pureza da ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde, embalagem contendo data de fabricação e prazo de		kg	1.800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

	validade, similar ou de melhor qualidade a marca MERIDIANO.					
08	Canjiquinha de milho amarelo fina subproduto do grão de milho, de cor amarela, fina livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de Polietileno original do fabricante, contendo 500 gramas, similar ou de melhor qualidade a marca Yoki.		kg	970		
09	Carne bovina, acém moída, limpa e magra. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.		kg	9.600		
10	Carne bovina, músculo inteiro, limpa e magra. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.		Kg	1700		
11	Colorífico alimento a base de urucum (corante) - Pacote com 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução vigente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, similar ou de melhor qualidade a marca Tempero Forte.		kg	680		
12	Cravo da índia isento de impurezas e sujidades pct. 6g		pacote	700		
13	Farinha de mandioca, grupo seca fina, branca, tipo 1, embalagem de 1 kg, similar ou de melhor qualidade a marca Didu.		kg	1.510		
14	Feijão tipo 01, variedade carioquinha novo, embalagem de 1 kg, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terros, sujidades e misturas de outras		kg	7.550		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

	espécies, similar ou de melhor qualidade a marca Nico					
15	Frango inteiro sem vísceras, congelado a 18º acondicionado em embalagem primária de plástico inspecionada pelo Ministério de Agricultura(SIFou SIE) com data de validade especificada.		kg	1.300		
16	Fubá de milho de cor amarela com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios , com ausência de umidade, fermentação ranço, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente , atóxico pct com 01 kg similar ou de melhor qualidade a marca Mimoso.		kg	1.420		
17	logurte sabor morango em garrafinha plástica atóxica com corante natural embalagem 120ml, similar ou de melhor qualidade a marca Yogueudes		unid	2.000		
18	Leite em pó integral pcte. 1kg, embalagem laminada e diluição de no mínimo 8 litros, similar ou superior a marca Vitagran.		kg	13.500		
19	Lingüça calabresa, de primeira qualidade, fresca e refrigerada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF) embalados em sacos de polietileno a vácuo e rotulado conforme legislação sanitária vigente, embalagem de 500 gr		kg	2000		
20	Macarrão tipo espaguete, a base de farinha de trigo com ovos. Embalagem 500g similar ou de melhor qualidade a marca Vilma		kg	6.500		
21	Macarrão tipo penne, a base de farinha com ovos, embalagem de 500 grs, similar ou de melhor qualidade a marca Vilma.		Pct	50		
22	Macarrão tipo parafuso, a base de farinha com ovos, embalagem de 500 grs, similar ou de melhor qualidade a marca Vilma.		Pct	50		
23	Manteiga de 1ª qualidade pote de 500 gr, similar ou superior a marca Davaca		pote	2110		
24	Milho para canjica Branca, grossa, pct/500grs, similar ou de melhor qualidade a marca Anchieta.		Pacotes	3020		
25	Mistura para preparo de bolo tradicional(bolo festa) embalado em saco plástico próprio para alimento contendo o nome do fabricante . Nome e marca do produto,data de fabricação, prazo de validade e nº do lote,		Pct	1550		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

	acrescentar ao preparo leite e ovos, peso líquido de 400 gr. Similar a marca Santa Amália					
26	Mistura para preparo de bolo (diversos sabores) embalado em saco plástico próprio para alimento contendo o nome do fabricante Nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote, acrescentar ao preparo leite e ovos, peso líquido de 400 gr. Similar a marca Vilma.		Pct	100		
27	Mistura para preparo de bolo sabor milho embalado em saco plástico próprio para alimento contendo o nome do fabricante Nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote, acrescentar ao preparo leite e ovos, peso líquido de 400 gr. Similar a marca Santa Amália.		Pct	720		
28	Mistura para preparo de bolo sabor chocolate embalado em saco plástico próprio para alimento contendo o nome do fabricante . Nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote, acrescentar ao preparo leite e ovos, peso líquido de 400 gr. Similar a marca Santa Amália		Pct	1300		
29	Mistura para preparo de bolo sabor coco embalado em saco plástico próprio para alimento contendo o nome do fabricante Nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote, acrescentar ao preparo leite e ovos, peso líquido de 400 gr. Similar a marca Santa Amália.		Pct	1300		
30	Óleo comestível vegetal de soja, puro, refinado sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem contendo no mínimo 900ml, c/dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 482/99 – Anvisa.		Lata	2.250		
31	Ovos de de galinha de granja, cartela c/30 unid. De 1ª qualidade branco, fresco, peso entre 50 e 55 gr, embalagem em lâmina de papelão forte, inodoro e seco, em perfeitas condições estruturais padronizadas e rotuladas e lacradas.		Cart.	1090		
32	Pão de forma tradicional, tipo sanduíche, pct de 500 gr, macio sem presença de sujidades,		Pct	1.200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

	embalado em sacolas plásticas, atóxicas com ingredientes, valor nutricional, identificação do produto, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no órgão competente					
33	Pão integral, tipo sanduíche, pct de 450 gr, macio sem presença de sujidades, embalado em sacolas plásticas, atóxicas com ingredientes, valor nutricional, identificação do produto, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no órgão competente		unid	624		
34	Pão para cachorro quente, tipo HOT DOG, com peso líquido de 50 gr cada unidade que possa ser cortado ao meio, longitudinalmente para colocação de recheio acondicionado em saco plástico atóxico, transparente. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação		Unid	4.550		
35	Pão tipo francês peso mínimo de 50 gr formato e sabor característico obtido pela cocção em condições técnicas adequadas de massa preparada com Farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e outras substâncias alimentícias, fabricado com matéria prima de 1ª qualidade, isentos de substâncias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação.		Kg	4.850		
36	Peito de frango, congelado, sem tempero, de 1ª qualidade, congelado, limpo sem ossoa e sem pele, sem gordura, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ou produto que sejam impróprias p/ o consumo ou que alterem suas características naturais(físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério de Agricultura(SIF) embalado em sacos de polietileno hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, embalagens de 2 kg.		kg	10.200		
37	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem c/ 1 kg, similar ou de melhor qualidade a marca Globo		Kilo	1.190		
38	Salsicha para cachorro quente, pacote 2 kg fresca e refrigerada, inspecionada pelo		Kg	3020		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

	Ministério de agricultura (SIF) embalados em sacos de polietileno a vácuo e rotulado conforme legislação sanitária vigente.					
39	Suco concentrado (sabor maracujá), embalagem de vidro caixas com 12 unidades – Garrafas de 500 ml, rendimento de no mínimo 5 L, similar ou de melhor qualidade a marca Big Fruit.		Cx	300		
40	Suco concentrado (sabor uva) embalagem de vidro caixas com 12 unidades – Garrafas de 500 ml, rendimento de no mínimo 5 L, similar ou de melhor qualidade a marca Big Fruit.		Cx	250		
41	Cominho moído, isento de impurezas e sujidades pct 8 g		Pct	720		
42	Gelatina sabor morango caixa com 35 gr, rendimento 500 ml, similar ou de melhor qualidade a marca Santa Amália.		Cx	2115		
43	Milho para pipoca, classe amarelo, grupo duro, tipo 1 pacote de pct 500 gr, similar ou de melhor qualidade a marca pachá		Pct	850		
44	Canela em pó isento de impurezas e sujidades pct 8 gr		Pct	750		
45	Coco seco ralado – coco ralado úmido adoçado, isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem com 100 gr apropriada.		pct	1000		
46	Creme de leite tradicional, com embalagem livre de amassados ou ferrugens, lata com 300 gr, similar ou de melhor qualidade a marca Nestlé.		Unid	100		
47	Farinha de trigo especial, sem fermento, embalagem plástica, livre de umidade, pacote e 1 kg, similar ou de melhor qualidade a marca Liane.		Unid	70		
48	Leite integral, inspecionado pelo Ministério de Agricultura (SIF), embalagem TP, caixa com 12, similar ou de melhor qualidade a marca Mucuri.		Cx	250		
49	Refrigerante a base de guaraná, embalagem fardo com 06 x 02 litros, similar ou de melhor qualidade a marca Antarctica		Fr	200		
50	Leite condensado tradicional devidamente embalados, sem imperfeições, embalagem com 395 grs.		Unid	100		
51	Caldo de galinha para culinária, embalagem cx contendo 06 unidades com 57 grs.		Cx	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

52	Fermento em pó embalagem 100 gr, marca similar ou melhor qualidade a marca Royal		Unid	30		
53	Molho de tomate simples, concentrado produto resultante da concentração de polpa de tomate, por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados, sem peles, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, embalagem com 500gr		Unid	200		
54	Milho verde com embalagem livre de amassados ou ferrugens, lata com 200 grs.		Latas	280		
55	Toucinho salgado de 1ª qualidade, sem pelancas, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais(físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura (SIF) embalado em sacos de polietileno hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente		Kg	70		
56	Apresentado de 1ª qualidade isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais(físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura (SIF) embalado em sacos de polietileno hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Similar ou de melhor qualidade a marca Sadia.		Kg	280		
57	Azeite extra virgem embalagem de vidro, isenta de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais de 1ª qualidade, frasco com 500 ml		Unid	10		
58	Azeitona com caroço embalagem de vidro isenta de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais, frasco com 500 grs		Unid	50		
59	Tempero produto de sal com alho, isenta de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais, embalagem 500 grs		Kg	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

60	Vinagre de maçã isenta de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais, embalagem 700 ml		Frasco	10		
61	Pirulito com 50 unidades, sabores variados, pct de 1 kg		Pct	200		
62	Maionese, isenta de substâncias estranhas ou produto que sejam impróprios para consumo ou que alterem suas características naturais, pote de 500gr de primeira qualidade.		Pct	50		
63	Coxa e sobrecoxa de frango congelado, sem tempero de 1ª qualidade limpo, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais((físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura (SIF) embalado em sacos de polietileno hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Embalagem de 1 kg.		Kg	150		
64	Queijo tipo mussarela isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais((físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura (SIF) embalado em sacos de polietileno hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Barra de 1 kg. Similar ou de melhor qualidade a marca Sadia		Kg	100		
65	Bacon suíno de 1ª qualidade isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais((físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura (SIF) embalado em sacos de polietileno hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Embalagem de 1 kg.		Kg	70		
66	Bombom em pacote de 1 kg similar ou de 1ª qualidade a marca Garoto		Pct	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

67	Pipoca doce embalada em fardos de 50 unid, feita de milho de 1ª qualidade.		Frd	500		
68	Queijo cozido formato redondo com 400 gr.		Unid	100		
69	Polvilho doce		Unid	130		
70	Polvilho azedo		Unid	130		
71	Sardinha em lata		Unid	100		
72	Abóbora Moranga de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kilo	2150		
73	Alho de primeira, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, parasitas e larvas.		Kilo	1.020		
74	Banana prata, climatizada de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), em cerca de 70% de maturação.		Kilo	16.500		
75	Batata inglesa, lisa, de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kilo	5.450		
76	Cebola Branca, de primeira, in natura, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kilo	1.720		
77	Cenoura, de primeira, in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kilo	3600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

78	Pimentão verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.		Kilo	300		
79	Repolho verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.		Kilo	3.516		
80	Tomate salada, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.		Kilo	4.410		
81	Maçã Nacional Gala, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.		Kilo	9.700		
82	Beterraba de primeira, in natura, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e material terroso, umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	700		
83	Chuchu de primeira qualidade fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas		Kg	750		
84	Laranja Pêra especial, cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos.		Kilo	11.100		
	TOTAL GERAL					

Total Geral da Proposta: R\$ _____,00 (por extenso _____)

Prazo de Validade da Proposta: _____ (não inferior a 60 dias)

Condições de Pagamento: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Local e Data, ____/____/2013.

Assinatura do Representante Legal
Nome: _____ CPF _____

Carimbo do CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2013, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa ou Assinatura da Pessoa Natural

Nome do Declarante e nº. do seu documento de identidade

* Esta Declaração deverá ser grampeada na parte externo do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Nanuque praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços n.º 007/2013, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

* Esta Procuração deverá ser grampeada na parte externa do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2013 do Município de Nanuque- MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ 2013.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

* Esta Declaração deverá ser grampeada na parte externa do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com endereçopor intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na cláusula décima do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() **MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

* Esta Declaração deverá ser grampeada na parte externo do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2013 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2013

OBJETO - Implantação do Registro de Preços para **Aquisição De Gêneros Alimentícios para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Creches e Escolas Municipais que participam do Projeto Mais Educação**; relativas ao desenvolvimento de suas atividades, constantes do Edital e seus Anexos.

MUNICÍPIO DE NANUQUE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Geraldo Romano, nº. 135 - Centro, na cidade de Nanuque, inscrito no CNPJ sob o n.º 18398974/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **RAMON FERRAZ MIRANDA**, portador do CPF nº 797.836.196-91.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: xxxxxxxxxx - Inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, com sede á xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx na cidade de xxxxxxxxx – CEP: xxxxxxx, representada pelo (a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador (a) do RG nº xxxxxx SSP/MG, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx.

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

VALOR ESTIMADO – xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), correspondente dos Itens XXXXX, vencido por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura Municipal de xxxxxx, representada pelo Prefeito Sr. **RAMON FERRAZ MIRANDA**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a **CONTRATADA**, a empresa **xxxxxxxxxx** - Inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede á xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxx na cidade de xxxxxxx – CEP: xxxxxx, representada pelo (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxx, portador (a) do RG nº xxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Creches e Escolas Municipais que participam do Projeto Mais Educação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Contrato de Compra será executado e remunerado parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1- Dá-se a este contrato o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx reais).

3.2- Os valores unitários e totais encontram-se discriminados na planilha de objeto e preços oriunda da proposta comercial do (a) Contratado (a).

3.3 - Já estão incluídos no preço total os tributos, as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outros relativos ao objeto contratado, bem como todas as despesas de transporte.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados parceladamente de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, após a entrega dos produtos constantes da Ordem de Compras a ser emitida pelo **SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.2 - Os pagamentos mensais estarão condicionados à confirmação da regularidade do Contratado (a) em relação ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND) e em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), a serem verificadas pela Contratante nos respectivos *sites* da Internet e em caso de pessoa natural aos documentos de habilitação fiscal.

4.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 – O pagamento será feito através de Nota Fiscal Eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de Titularidade dos fornecedores e Prestadores de Serviços devidamente identificados conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27 de Julho de 2011 e Resolução nº 44 de 25 de Agosto de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - Os preços unitários e, por decorrência, o preço total contratado não serão passíveis de reajustamento, salvo superveniente permissão legal, obedecida a Legislação Federal pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

6.2. Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito.

6.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração.

6.4. Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preço, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

6.5. Os licitantes incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

6.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

6.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A(s) vencedora(s) deverá (ão) assinar a Ata dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.

7.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1 - A entrega do objeto se dará nos locais indicados pelo Setor de Compras, por conta da empresa vencedora desta Licitação.

8.2 - A Administração poderá solicitar a entrega dos produtos na quantidade que lhe convier, tendo o(s) licitante(s) vencedor (es) o prazo de 05(cinco) dias para executá-la.

8.3 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – A Secretaria requisitante poderá solicitar a entrega dos produtos diária, semanal, quinzenal ou mensal a critério da administração.

9.2 - Ao setor de compras reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.1 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedor (es) também descarregar e armazenar os produtos, se assim quiser a Administração, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

9.3 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto e os serviços desta licitação será o Setor de Compras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

10.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Obrigações da licitante vencedora:

11.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos cotados, no prazo determinado;

11.1.2 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de XXXXXXXXXXXXXXXX- MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.1.3 – Assumir integralmente todas as despesas de transporte.

11.1.4 – Entregar as verduras e frutas diretamente nas creches e nas escolas como descrito no cronograma.

11.1.5 – Cumprir as exigências em relação á qualidade, esta sendo um direito e também parte da segurança alimentar.

11.1.6 – Preferências de entrega todas as Terças- Feiras na Secretaria de Educação do Município de Nanuque/MG.

11.2 – Obrigações da Prefeitura:

11.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos licitados.

11.2.2 - Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Quarta:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do Contrato, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Impedimento de licitar com a Administração.

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.5 - O atraso no prazo da entrega dos produtos constante deste contrato implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material correspondente, até o limite de 5% (cinco por cento) do respectivo valor.

12.1.5.1 – A inexecução total do contrato, bem como o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis dos limites estabelecidos na Cláusula Oitava serão puníveis com as sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 supra, além das multas previstas no item anterior.

12.1.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, em até 12 (doze) meses, nos termos do § 2º, art. 4º, do Decreto nº 3.931/2001, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23.08.2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1 Ocorrendo a prorrogação prevista neste edital, visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contados da data de apresentação da proposta, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do Município, na forma prevista na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

15.1.1 A pedido, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

15.1.2 Por iniciativa do Município, quando:

- a) O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

15.3 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

16.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1 – A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Décima primeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ ÚNICO: Ficará o presente Contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos aplicáveis do Art. 78 da Lei 8.666/93, em especial:

- a) Atraso injustificado, a juízo da **CONTRATANTE**, na execução dos serviços nas condições e prazos estipulados neste contrato;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- c) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- d) Dissolução da empresa;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudiquem a execução deste Contrato;
- f) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, de fundos que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- g) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VINCULAÇÃO

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Processo Licitatório nº 012/2013, ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2013 e seus anexos e à proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato do **CONTRATO** e de seus eventuais termos aditivos, em órgão de imprensa oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

O **CONTRATADO** (a) se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este contrato, as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Nanuque, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de xxxxxxxx/MG - MG, xxx de xxxxxxxx de 2013.

Prefeito / Contratante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, C.N.P.J. nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº. 012/2013, Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 007/2013 da Prefeitura Municipal de Nanuque, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ 2013.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

**Esta deverá ser grampeada na parte externa do envelope de habilitação*